

Sessão de 18 de Julho de 1822. Acto.
Projecto, ou Memoria sobre a reforma, que necessita
a Fabrica Nacional das Sedas, mostrando-se que
esta deve ser conservada, para utilidade da Nação, e
conservação de todos os Fabricantes de Sedas.

Senhor

51. II

9183

245



João Antonio Ray de Amaral tem mostrado a este Augusto Congresso e
quanto se interessa pelo bem geral da Nação, nos seus muitos Projectos,
e Memorias, que tem apresentado a este Soberano Congresso de, de o dia
20 de Fevereiro de 1822 até o presente, em as quays tem representado a bem
da Nação, quanto he he possível, para a fazer feliz, para he disciplinar
o terrivel despotismo, que entre ella reinava, e ainda reina, q' a atromen-
tava no ultimo ponto da sua desgraça, e a reduzia ao lamentavel estado
de miseria. Este terrivel Monstro não he possível de terralo de huma
vez de entre a Nação, elle reina, e a Nação o sente, as Corporações gemem
de continuo no meio da sua desgraça, e chias de fome pedem socorro,
providencias, e quem duvidava de cooperar p' o they obter. Lu, que travora
poruo mais de 5 mory, q' propuz a este Soberano Congresso a bem de huma
degracada Corporação que se achava currimida.

o terrivel dyestymo, que entro ella ruina, e ainda ruina, q. a atromen-
tada no ultimo ponto da sua desgraça, e a reduzta ao lamentavel estado
de miseria. Este terrivel Monstro não he profavel, dyterrato de huma
vez de entre a Nação; Elle ruina, e a Nação o sente; a Corporação q. geme
de continuo no meio da sua desgraça, e cheia de fome pede socorro, e
providencias; e quem duvidava de cooperar p. hey obter. Lu, que havia
peruo mais de 5 meuz, q. propuz a este soberano Congresso a bem de huma
degracada Corporação que se achava oprimida pelo seu Administrador,
ja pela má administração nos trabalhos, ja pela falta de they, ja final-
mente por outras muitas vicinias, que a reduzta ao ultimo grado de
miseria; me proponho hoje a falar a bem de outra, que pelo grande
uro de Artistas, de que he composta, se faz digna de ter a aten-
do Augusto Congresso.

For a Fabrica Nacional das Sedas formada no seculo passado
por hum corpo de Negociantes, amantey da Nação, q. concorrerao a es-
tabelecer o seu primeiro fundo com certo numero de accoey p. elle com-
petente; may em breve tempo se vio arruinado este famoso Estabeci-
mento, por não ter forçay proporcionadas ao peso do emplate das Arma-
naturay, da incunstança das moday, do dypendio de continuada Arma-
coey de they, da indispensavel creação dos Debuxadores, e da neces-
sidade de virem seday de fora, e outras metenay para fabrico das

obras de matina prima.

O Rei o Sr. D. Joze, sendo informado da decadencia desta Fabrica pela Junta de Commercio, houve por bem tornala debaixo da sua Real Protecção, fazendo-a laborar por conta da sua Real Fazenda, na justa consideração, de que era grande interesse para o Estado, e ao mesmo tempo de utilidade para o Publico, e haver no Reino hum setido, e permanente Fabrico de Seda, de todas as qualidades, assim como Galloes, de ouro, e Prata, e mais obras de metaes finas.

Para este publico interesse, si o estabelecimento de huma Fabrica Real, era o meio de conservar, e augmentar hum tal ramo de laboratorio, e industria Nacional. Este foi o modo pelo qual, se fez util, tanto a respeito das obras precisas para o Real Paço, como para as do uso da Corte, e as de que carecem sortir-se os Mercaderes, e Negociantes, por dependencia do seu trafico, achando-se assim no Paço Seda de todas, e quasquer qualidades, fabricadas com a mesma perfeição, ou ainda com melhor gosto, das que vinhaõ de fora, sem se verem os compradores enganados no preço, nem no fabrico dellas.

No anno de 1757 passou aõ Fabrica a fizar por conta da Real Fazenda: instituiu-se-lhe os respectivos Estatutos, ordenados para o economico governo da sua Administração, que ainda hoje a regulão, os quays forão aprovados por Alvarã de 6 de Agosto do mesmo anno. Este Monarca fez crear a Corporação dos Fabricantes, intitulado-a os Mestres de Sarga, e Lavar, incorporados na Real Fabrica da Seda: destinou para habitacoens dellas, 80 propriedades, q. mandou edificar na Praia das Amoreiras, com comedores para 4 Theas a cada Mestre, conforme o Capitulo 11.º dos sobreditoz Estatutos, mandando

reolher à referida Fabrica, todos os Fabricantes estabelecidos com The-
ary de Lavour, nesta Cidade, e seu Termo na conformidade do Cap. 1.º
dos mymos Estatutos, e por esta forma se organizou a Corporação dos
Fabricantes empregados em manobrar Sedas para os Armazens da
ditta Real Fabrica.

Consequente este grande Monarca os justos fins, a que se propozera neste
tão louvavel estabelecimento, e pelo seu genio, e actividade do seu Mi-
nistro, fez a fortuna da Nação, e a enveja dos Estrangeiros. Criou Fa-
bricas de muitas qualidades, e as mandou unír à Fabrica das Sedas, e
galloery, como se seguir a terço, e de certo sempre esta Fabrica foi a in-
veja das Nações, que têm feito altay diligencias para adular por
terra, o que nunca poderão conseguir.

No anno de 1777 por Real Decreto foram consideradas de grande uti-
lidade à Nação, e de se poderem conservar, pelas suas fundas, sem de-
pendencia de outro algum auxilio as Fabricas das Sedas, e galloery, e as
da Louca, e todos as may foram transmittidas a Particulars.

Pela Carta de Lei de 5 de Junho de 1788 o Tribunal da Junta do
Commercio, arrojando a si a jurisdicção de todos os tecidos, a pezar da
sobreditta Carta de Lei lhe recomendar, que se governasse pelos Es-
tatutos da Fabrica da Seda, com toda a franqueza entriro a
conceder Provisões, para poderem manufacturar todos os tecidos,
e ate concedendo Fabricas de fio de ouro, e Prata aos Particulars,
resurgindo daquella chamada liberdade de industria, a falsifica-
ção, e engano do Publico, com dixeredito da Nação. Desta liberdade
de resultou enfraquecer as vendas da Fabrica, e accumular-se
hum grande empate das suas manufacturas, havendo sempre na

Dirrecção Membros, que protegessem, e auxiliaassem esta liberdade contraria a tantas outras Regias, que lhes recommendava a conservacão daquelle Regio Estabellimento

A relaxacão, em q^{ta} estava a Junta do Commercio, deo motivo a Regia Provisão de 15 de Jan^o de 1711, em a qual se declarava o seguinte: Que nenhum Fabricante podesse licer por sua conta, nem por conta de outrem, as fazendas, que são privativas da Real Fabrica, como são: Soder os tecidos com ouro, e Prata, e Damascoç razei, por serem Manufacturas tecidas com metais susceptivos de falsificacão, e engano, em prejuizo do Publico, e da Fazenda Real, tendo sido por semelhante motivo pela Regia Resoluçãõ de 27 de Outubro de 1708 extinctas todas as fabricas de Gallois, que tinham estabelecido alguns Particulars, e ate as com facultade Regia, declarando que a Real Resoluçãõ não derogou os Privilegios da Real Fabrica das Sedas nos Artigos, em q^{ta} lhe ytaõ concedidos, e nesta conformidade o mandou assim cumprir

As providentys Ley as sabras, e repetidas providencias, que de Regio Solie tem emanado a favor da existencia d'este grande estabellimento, tudo tem sido transornado pelos Mandados da mesma Fabrica, sumnada: entendoem daquelle grande laboratorio, e por estes motivos se tem consumido os copiosos fundos da Real Fabrica da Seda, não sendo os Fabricantes culpados por titulo algum, nestes transornos.

Em todos os tempos os Directores se quizerão graduar humy mais do que os outros, e desta falta de uniaõ tem motivado muitos abusos, e por seus caprichos he que se tem augmentado muitos gastos superfluos, porque como a sua determinacão estava o nomiarom Administradores para diferentes laboratorios, de ordinario attentião

a emprezas, e proteccoes, sendo nemiaes homens, que nao tem co-
ntinuamente algum das Manufaturas, q' ali se fabricaõ.

No anno passado foi mandada huma Comissao para a Fabrica,
para examinar o estado della, e fazer-lhe a necessaria reforma. Esta
Comissao, contra a qual fallari continuamente, em vez de a pór em
ordem, a pór em desordem fazendo mil violencias; a vez constante
assim o diz, e a reforma, que ella fez na Fabrica do ouro e comprou-
ra. Per a Comissao a liberdade de expulsar dos seus lugares a
quatro antigos Officiaes da Fabrica do ouro, que saõ eõs Viradory de
ouro, hum Cuvidor, e hum Escavador; homens sem a may juqueria
nota, e antiquissimos naquella Fabrica, e chamar a isto reforma?
Ora a que se dirige esta reforma? Para utilidade da Fabrica certa-
mente nao; porq' estes homens saõ empreiteiros, ganhaõ confor-
me o trabalho, que fazem; e isto socede a todos os Officiaes em geral
daquella Fabrica. Logo aque se dirige aquella reforma, se nao
a fazer violencias, e injusticias? Toda, e qualquer pessoa, que o thar
para ella, assim o dirá. De may disse, que reforma podia fazer
na Fabrica huma Comissao em tudo opposta a myma? He
hum dos seus Membros Ferric. Quam he este Ferric? He hum dos
Governantes da Fabrica, e que tem no Reino huma Fabrica de Pe-
deouro. Ora hum tal Governante, que tem Fabrica sua, como seu
sócio, como poderá bem governar ao Rei? Em primeiro lugar q-
ta a sua; e por consequente o seu interesse, deziando, por este motivo,
o fim da Fabrica do ouro. Deve-se crer que este mercante, tendo
alguma encomenda de interesse feita a Real Fabrica do ouro, elle
a faça da mencionada Fabrica, e nao da sua? De certo q' ninguem tal

diá. Usagui porque a Fabrica se acha no ocycamento, em q se vi,
porter desty, e de outroy tay Governanty.

Pobre Fabrica! Ainda não estáy livre do terrivel mal da
Commissão, ja teny outro ainda peor! Do terrivel mal da Commis-
são ja fallei; agora herei falar em hum tal Francez, que só por dy
gracia, se podia ali meter. Sou, não nos iludamos, eu falo com clare-
za, e verdade; porque falo a bem da Nação, e desejo q ella assim
o continue. eu direi sempre, que tal, que o tal Francez deve ser ex-
pulso immediatamente da Fabrica. eu vou expor os motivos; se-
ja elle patrocinado por quem for; porque sempre direi, que
quem o patrocina; neste particular, quer dar fim á Fabrica,
não quer, nem cereja o bem da Nação.

Ordenando S. Mag. em cumprimento das ordens de este Au-
gusto Congresso, que fosse admitido para a Fabrica das Sedas
Christovão Bertano, natural de Leão de França, talvez com o pre-
texto de fazer as Manufaturasy por Maquinas, ou novos inventos;
tendo no praro de 8 mezyz gasto mais de cinco contos de reis á
Nação, sem ao menos ella saber quasy são as utilidades, que elle
lhe tem dado. Se Bertano diz que vai fabricar Sedas por Maqui-
nas, e novos inventos; os nacionay as vão fazer mais perfeitay, e com
menos despesay, sem ser percozo os suy inventos. Tudo quanto Ber-
tano está manufacturando, a Fabrica Real o tem feito, e pode fazer.
E que outra couza he hum Shear, se não huma Maquina! Poy
no mesmo se podem e manufacturar today as obray. E não he para
os Portuguezey se sentirem, vendo que se está auxiliando hum Es-
trangeiro com todo o dinheiro, que a sua vontade lhe pede; alem de

He ser constituição Corp^a reg^a de ordenado por anno, antes de meirar
qual seja o seu prestimo? Enão he para se sentirem os Portuguezes,
que esteja Bertand^o contruindo Thuary de novo, quando a Corpora-
ção dos Meir^{es} adictos a Fabrica, que são 44 Meir^{es}, a 4 Thuary cada
hum, faz o cumpete de 176 Thuary promptos, e armados, para tody
as obras quantas se precisam derrejar? De certo que não pode ser da
intenção do Augusto Congresso, que se abandone huma Corpora-
ção de cidadãos benemeritos, criados, e estabelecidos de baixo dos
auspícios de huma Fabrica, há mais de 65 annos, para ser ac-
mitido hum Estrangeiro, porque em nenhuma das Bases da
Constituição se tal ordena.

Os Fabricantes Portuguezes não precisam de instruções dos Estran-
geiros, o que estes precisam he de animação, e socorros, e isto mesmo
promete a Constituição, quando diz: Animar a industria Nacion-
onal, & A Fabrica tem sido prejudicada com os Estrangeiros: M.^o
Marmio, Bertand, e outros muitos com suas audacias disfrutaram
da Fabrica, sem lhe dar utilidade alguma, e mesmo se oppera de
Bertand, porq^e este sendo hum Estrangeiro volante sem estabe-
lecimento algum pode ser que venha comprado pela sua Nação
para acabar a Fabrica, a fim de beneficiar a industria do seu Paiz:
E quem poderá duvidar disto? Esta Fabrica tem sido sempre enri-
jada da Franca, que tem ^{feito} altas diligencias para a acabar, ainda
mesmo no tempo do Marquez de Pombal.

O Alvará com força de Lei de 28 de Abril de 1809 no Cap. 6.^o declara,
que os inventory, e introductory de alguma nova Maquina, e tody

as pessoas, que estiverem neste caso, aprezentem o titulo do seu
novo invento a Junta do Commercio, e que esta restitua a verdade,
e fundamento della; lha aprovi.

Esta Junta para reconhecer a verdade, e fundamento de taes Maqui-
nas, mandava examinar pelos Professores com conhecimento de
cauza, sobre a identidade, e proprio daquelle invento. Exagui Sr.
que se aconticessa o mesmo a Bertano conhecida no Augusto
Congresso a inutilidade dos seus inventos. Elle crê, e responde, elle
crê far a porta fechada, e ate hoje ainda a Nação não sabe o q
elle tem feito. O Augusto Congresso tudo faz a face da Nação;
e este Estrangeiro encende o que está fazendo como o Sr. da Nação,
e de quem recebe ordenado. A este homem se lha dá com franque-
za tudo quando puder; e quem responderá por tantas dypozas
inutiliz. A Nação não pode ser disfalçada, e muito mais em hum
tempo, em que se está economizando ate no proprio Freno, vistas
as urgentes necessidades, e miz ella se acha, pagando huma avul-
tadissima divida.

Neste Reino sempre foram mais patricios, e Estrangeiros, que os
Nacionaes, e por isso abuzao dos Ordens. Bertano abuzo das Regias
ordens. Este Augusto Congresso providenciou sobre sobre os incendios,
e o Governo em 13 de Junho de 1828 ordenou que todos os Tribunaes
tivessem toda a cautella, e precavoz a respeito de fogos, mandando
que ate os Cartões estivessem acatellados em abricos. A C. da
da Fabrica fez assignar hum termo a todos os seus empregados com
responsabilidade, ficando obrigados a vigiar, com toda a cautella, pu-
ra se não consentir, que dentro do Edificio da ditta Fabrica, hou-

vesse lume de qualidade alguma. Bertand collocou no centro
d'este famoso edificio, em hum Armazem apparelhado de madeira,
humas Forjas com serralhoes, juntou-lhe hum officina de Car-
pinteiros, com cavacos, e aparas, muito facil a incendiar todo o qual
de edificio. Ora não he couza bem notaria, que esteja hum Estabelli-
mento tão precioso, sujeito á arbitrariedade de hum Estrangeiro, e qual
não perde nada em reduzir as cinzas!

A Fabrica tem hum Armazem proprio para serralhoaria, que em cu-
tro tempo servio de fundação de sinos; mas o Bertand quer ter a Forja
no centro do edificio, tendo ao lado o Armazem da venda, com es-
ta depreciação todo o thezouro da Fabrica em Manufacturas fabrica-
das; e por cima do dito fogão, estão os cofres, tanto das Agas, livros, e
mo da Fabrica.

Seja qual for o invento deste Francez, sempre he inutil á Nação, por
que a Fabrica tem thezouro para todas as qualidades de Manufacturas, sem
gastar com elles hum se real; pois os Meytres da Fabrica, para fazer
todas, e quayquer Manufacturas, nada mais gastao á Fabrica, que a sua
e o jornal da obra, que they mandam fazer.

Este Francez he hum enganador, que pertende iludir a Nação; e isto se
comprova com a Maquina, que fez a Fran.^{ca} Honoravel da 1.^a, em q.
the gastou hum a doiz contos de reis. Chame-se este homem, e elle dirá
o que sente neste particular, o qual se acha chorando a porca de gasto,
que fez no dito invento, que de nada the serve.

A Corporação dos Meytres Fabricantes aditos á Fabrica Nacional de
Tejas, de maneira alguma se farão jurados á Fabrica; elles são hums
meros empreiteiros; elles não percebem ordenados; elles quando traba-
lhaõ ganhão, e se não tem trabalho nada ganhão; os Thezours, e mais

aprestes são suas, elles os aprestamtao á sua custa; as suas obras são jul-
gadas por hum corpo de Inspeccão, e quando estas não são bem acabadas,
e perfectas, são multadas, e se lhe abate no valor de seu feitic, tudo a
fim da Fabrica conservar o credito, e boa fe, para que o Publico
não seja enganado, nem iludido. Os Fabricantes Nacionaes additoz
a Fabrica executão as suas obras com toda a perfeicão, e belleza; com-
putando em qualidadey, com as Estrangeiras, como se pode ver pelas
amostras juntas, alem de muitas mais obras, que se achão Manufa-
cturadas em 73 Theary, obras de todas as qualidades, Damascos de Cu-
ro, Lytrinas, obras ricas, Damascos raras, e outras muitas de varias fa-
douras, e muitas mais se poderiam fazer, se houvesse huma Direcção
com conhecimento de cauza; porque alem dos ditos 73 Theary,
que se achão occupados, está de valuto 10 B. que se poderia occu-
par sem ser prejuizo fazer despesas á Nacão, como está fazendo
Portugal em novos Theary.

Esta Fabrica, que he hoje chamada Fabrica Nacional, deve a
Nacão conservar, como huma das suas principaes Fabricas, percaria,
e necessaria para adorno, e magnificencia dos Templos, e do Thro-
no, porque não se poderia aderepar a magnificencia dos Templos,
e do Throno se não por meio desta famosa Fabrica? Qual seria o
particular, que poderia tal fazer? Esta Fabrica he que sustenta
todas as Fabricas particulares, e que os acredita: Finalmente
Sr.º, abolir-se a Fabrica Nacional das Sedas, como me dizem que
proporera a Commissão encarregada da referida a este Augusto
Congresso, dando por motivo ser a Fabrica percaria, he abolir o
officio de Fabricante em geral, he dar huma entrada franca as
Sedas de fora; he perder este famoso ramo, há tantos annos

estabelecido, com inveja das *Napoleony*. He falso e dizer da Com-
missão encarregada da Fabrica, que ella he precaria; ella por
si só se sustenta, sem precizaõ de ajuda alguma; e só precisa d'
economia, e zelle, com conhecimento de cauza; pelo que proponho
a seguinte reforma:

Serão prohibidas todas as Fabricas particulares de fio de
ouro, e galloeny como ordena o Decreto de 20 de Maio de
1793, pelas circumstancias, que o mymo Decreto aponta,
as quays são de grande consideração, e logo que se conceda
alguma, incorre-se no prejuizo do Publico, e humo prejuizo
extraordinario, que por may precarioy, que se lhe penhão,
he impossivel evitarlo, e só se evita a falsificação d'yte
genero, não havendo may Fabrica alguma de ouro, se não a
Nacional, onde ytes metay são insaiados na moeda, dando-se
lhes o seu competente valor, primeiro q' d'elley se faia a compe-
tente obra.

A Direcção da Fabrica Nacional das Sedas será composta
de 5 Membros a saber: Hum Presidente que deve ser hum ho-
mem instruido em Ley; 4 Directory, doiz que devem ser dos
Negocianty de conhecidos creditoy, e outroy doiz dos Meystry Artifyty
dos addidos a myma Fabrica, e estes doiz ultimos devem ser ellectoy
todos os annos, a pluralidade de votos, pela sua Corporação, na con-
formidade do Cap.º 3º dos Estatutos.

Haõ de decidir entre si os trabalhos, com o conhecimento de
causa pertencendo aos Directory Meytres Artifytas o Laboratorio, Ma-
nufacturay, Compras de materiaes primarios, fiscalizaçãõ de todos os

trabalhos de Seas, e proporem os Administradores, e mais pessoas que forem necessarias.

As outras Directorias thefica pertencendo a fiscalizaçãõ do fundo, contabilidade, venda, liquidaçãõ, pagamento dos operarios, e tudo o mais respectivo ao estabelecimento da dita Fabrica.

Pertencerã a todos os Directores juntos e decidirem o como se deve proceder nos balanços, quando estes se praticarem, e sindicarem, e conhecerem tanto das Manufaturas, como dos seus preços, a fim de que por hum semelhante modo nunca possa haver qualquer iluzãõ, ou confusãõ sobre as mesmas Manufaturas, e seus materiaes em prejuizo quer da Fazenda, quer do Publico, ficando sempre unidos na subjeccãõ, e sujeitõ a Mesa da mesma Direcçãõ, onde se discutirã, e deliberarã o bom, e interesse da mesma Fabrica.

Haverã hum Administrador para o Armazem das vendas, e deverã ser, com preferencia, hum dos seus Artistas, que geralm^{te} administre todas as Officinas.

Haverã tres Caixeiros hum para a repartiçãõ do ouro, e gallias, outro para a Dica tenta, e cruas, e outro para o mesmo Armazem das vendas.

Haverã quatro Inspectores os quaes fiquem obrigados a promp^{ta} qualificaçãõ de todos os aviaamentos, tanto cruas, como cozidos, e a qualificaçãõ das Manufaturas, e exame das obras manufacturadas, e apromptamento dos aviaamentos para os competentes tecidos, e finalmente multarã aquellas obras, que pela sua imperfeicãõ o merecerem, e vigiarã sobre os abusos, que se fizessem in-

trudir em prejuizo da Fabrica, e como melhor lhe prescrevo o
mesmo regulamento da sua creacao, cujos Inspectores serao removi-
dos todos os annos, e eleitos pela pluralidade de votos da mesma
corporacao.

Haverá mais dois Meytres, hum para a Classe dos Galloes, e ou-
tro para a Classe dos Viragos do fio de mesmo curso, q̃ igualmente
serao removidos todos os annos, e eleitos a pluralidade de votos.
Todos os empregados nao devem ter retrincao de trabalho, quando
as circumstancias das cousas o pedirem; mas sim socorrer, e au-
dir hum ao outro, nos mesmos trabalhos, quando percizos forem,
e tudo debaixo da determinacao do referido Administrador, a q̃
devem ficar todos subordinados.

Haverá os ordenados seguintes, pagos ao quartel

Ao Administrador por anno	480000
A cada hum dos tres Caixeiros por anno 20000	600000
A cada hum dos quatro Inspectores - 10000 com o labo- ratorio de say Theary	400000
Aos dois Meytres para os Galloes, e fio de ouro a cada hum 20000	400000
	<hr/>
	1880000

Emquanto aos Ordenados dos Directores, e Contadores como estes se pa-
ga pelo cofre das Agas Livres devem ficar como se achão estabeli-
dos; e na Contadoria os lugares, que forem vagando nao serao pro-
vidos, sem se mostrar ser de urgente necessidade o prover-se.
Atos os Opposicoes serao pagas as suas Manufaturas por imprudencia.

Agora mostrarei em como a Fabrica não he percaia pela se-
quinte expozicao.

Por hum Arvizo Regio esta determinado, que as Manufaturay da
mesma Fabrica, que ao futuro se forem fabricand, e cyuis de porm
ntificadas, e avaliadas, pelo que importao se lle sobre carregue
der por cento sobre o seu custo; com este avanco se pagao os orde-
nados, e despezas, e o seu resto verte aos fundos da mesma Fabri-
ca; porque ainda que yta, em algum tempo, vende-se mais
de 100 contos de reis, e que presentemente essa venda esteja ho-
je reduzida a metade, ou ainda meymos a 40 contos de reis, as-
sim meymo, com a sobre-carregação dos 10 por cento faz-se o paga-
mento sem prejuizo dos fundos da mencionada Fabrica.

A Direcção ficara impedida de poder, a seu arbitrio, augmentar
ordenados, ou ajudas de custo, sem que primeiro se considere, e
contemplum as circunstantias; e com ellas, em consulta, se apre-
zentem a S. Mag. para determinar o mais justo.

Como todos os Operarios fazem as suas obras por imperitade, e o
seu numero nunca pode prejudicar a Fabrica, propoente mais: Que
a Direcção não possa expulsar fora da Fabrica nenhum dos se-
us Operarios, salvo se tiverem dado motivo grave, pelo qual se fa-
ca mercaderia de assimo o serem; o qual sera provado, e bem exami-
nado, para que se não faça violencia a nenhum dos ditos Oper-
arios.

Que sejam admitidos aos seus lugares os quatro, que foram expulsos
da Fabrica do ouro, pela reforma do Comissario, os quays são effi-
cay há mais de 30 annos, indo para Aprendiz da Fabrica de

maior pouca idade, e serão os seguintes: Jozé Feliz, Feliciano
da Maia, Jozé Lourenço, e Jozé Joaquim Gomez, que expulsoy
sem a mais pequena nota.

He yte o Projecto de reforma, para huma tão famosa Fabrica,
que aprizento a yte soberano Congresso, e sperando que seja dy
culdo, e airovado, como nelle propunho, para utilidade da
Fazenda Nacional, credito da Nação, interesse de hum tão bello
estabellimento, que tem sido, em todo o tempo, a inveja dos Na
cos, e para amparo de tantas mil familias.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Em 9 de Julho de 1822. HISTÓRICO PARLAMENTAR

Joaõ Antonio Paes de Amaral,



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR





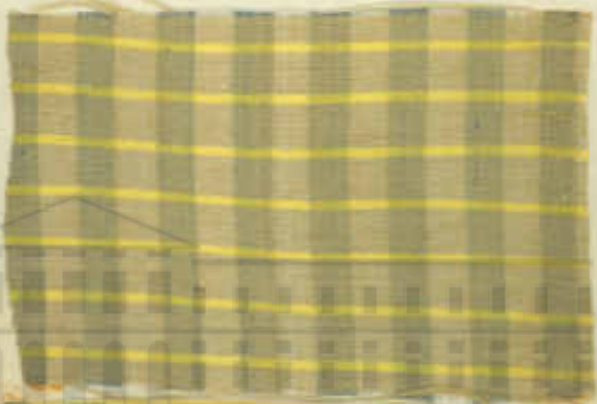
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR





ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR





IA DA REPUBLICA
ISTORICO PARLAMENTAR